



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,
REALIZADA NO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2014

Aos dezanove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e catorze, pelas dezoito horas, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu a assembleia municipal de Vila Nova de Cerveira, em sessão extraordinária, com a seguinte **ORDEM DE TRABALHOS**:

1. Freguesia de Covas – Protocolo de Transmissão da Gestão e Concessão do Sistema de Captação e Distribuição Pública e Predial de Água de Abastecimento Público na Freguesia de Covas;
2. Empreitadas de “Remodelação da Praça da Galiza (Largo da Feira)” – “Avenida das Comunidades/Regeneração Urbana da Entrada Norte da Vila”, “Incubadora das Indústrias Criativas/Bienal de Cerveira” – Construções Refoiense, Lda – Proposta de Acordo de Transação Judicial e Cessões de Posição Contratual.

Efectuada a chamada, verificou-se a existência de **Quórum** com a presença de **vinte e quatro** membros da Assembleia, tendo **faltado os Srs. João Manuel Araújo Domingues Caldas e Manuel Pedro Cerqueira Soares representante da Junta de Freguesia de Sopo**.

Ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 18º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o senhor presidente da **junta de freguesia de Covas** fez-se representar pelo secretário, senhor **Pedro André da Costa Araújo (Anexo 1)**.

Foi recebida a comunicação de impossibilidade de presença da deputada senhora Carla Maria Caetano Amorim Torres, que se fez representar pelo elemento seguinte da lista do Partido Socialista, senhor José Manuel Torres da Cunha (**Anexo 2**).

A câmara municipal, fez-se representar pelo seu presidente senhor Fernando Nogueira, tendo ainda assistido à sessão os senhores vereadores Vitor Costa e Aurora Viães.

Antes de se iniciarem os trabalhos, o presidente da assembleia agradeceu aos deputados a disponibilidade evidenciada, uma vez que a convocatória foi efetuada no limite do prazo. Também agradeceu a disponibilização do Plano e Orçamento para 2015 da Fundação da Bienal de Cerveira.

Passou-se de imediato à discussão e votação dos assuntos da ordem de trabalhos.

PONTO UM da ordem de trabalhos **“Freguesia de Covas – Protocolo de Transmissão da Gestão e Concessão do Sistema de Captação e Distribuição Pública e Predial de Água de Abastecimento Público na Freguesia de Covas”**

Foi dada a palavra ao senhor **presidente da câmara municipal**, que prestou as informações relevantes sobre este assunto. Esclareceu que é um assunto de extrema urgência, pois passará para gestão da Câmara em janeiro de 2015, nos termos do protocolo em anexo (**Anexo 3**).



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Fernando Venade – Chamada de atenção para a cláusula oitava – “duração de dez anos”, que acaba por condicionar o futuro. Acha que se havia de renegociar esta cláusula com a Junta de Freguesia. -----

O **presidente da câmara**, considerou oportuna esta questão, tendo respondido que esta cláusula foi muito discutida e negociada com o propósito de salvaguardar a água que pertence à freguesia. Se amanhã a gestão das águas passar para entidades externas, esta está acautelada. -----

Submetido à votação **foi autorizado por unanimidade** a celebração do protocolo de transmissão da gestão e concessão do sistema de captação e distribuição pública e predial de água de abastecimento público na freguesia de Covas. -----

PONTO DOIS da ordem de trabalhos “**Empreitadas de “Remodelação da Praça da Galiza (Largo da Feira)” – “Avenida das Comunidades/Regeneração Urbana da Entrada Norte da Vila”, “Incubadora das Indústrias Criativas/Bienal de Cerveira” – Construções Refoiense, Lda – Proposta de Acordo de Transação Judicial e Cessões de Posição Contratual.**”-----

Pelo senhor presidente da câmara municipal foram prestados os esclarecimentos mais significativos sobre este assunto, que diversas vezes foi discutido nesta assembleia municipal. Em suma, disse “*trata-se de resolver um problema complicado que transitou do executivo anterior para este, num processo contencioso com a empresa Construções Refoiense, que executou três empreitadas (não concluídas). A empresa solicitava à câmara municipal uma indemnização superior a dois milhões de euros. O julgamento do primeiro processo iniciou-se recentemente, mas tendo em conta a experiência de casos idênticos, é previsível que esta situação se viesse a arrastar em tribunal por vários anos, com recursos e contra recursos, o que iria condicionar significativamente a gestão futura da autarquia, pois, se o assunto não fosse resolvido e se as obras não ficassem concluídas até junho de 2015, a câmara teria que devolver três milhões de euros dos fundos comunitários, acrescentando ainda as restantes consequências decorrentes desta situação. Assim e com este acordo do pagamento da indemnização de trezentos e cinquenta mil euros e do cumprimento das restantes condições ajustadas, a autarquia está em condições de poder terminar as obras, que serão executadas pelo empreiteiro Alfredo Barroso, bem como de poder fechar os processos pendentes e de poder candidatar-se a novos fundos comunitários, pelo que considera que esta solução será a melhor para a autarquia.*” -----

O **presidente da assembleia**, agradeceu a consideração da câmara municipal por trazer este assunto à assembleia municipal, uma vez que, “*como disse o presidente da câmara e muito bem, não é uma matéria da competência da assembleia, mas regista com agrado a atenção em nos dar conhecimento da evolução de um assunto desta importância.*”-----



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

O **presidente da câmara** aproveitou ainda para informar que a declaração de voto dos vereadores da oposição não foi enviada juntamente com a restante documentação aos Srs. deputados, em virtude da mesma ainda não ter sido entregue. -----

Manuel Soares – Através da leitura do documento (**Anexo 4**), colocou várias questões ao presidente da câmara, sobre a indemnização a pagar à firma Construções Refoiense Lda, tais como: “se a câmara municipal, reconhece haver alguma dívida ao referido empreiteiro? Se sim onde está a auditoria ou documentos que comprovam essa dívida, se não porque é que vão pagar a indemnização? porque não optou pela hipótese de proceder à posse administrativa das obras em vez de fazer um acordo extrajudicial; como foi apurado o valor da indemnização a pagar ao empreiteiro no montante de 350.000,00€; foi com base nos pareceres dos Técnicos da autarquia? Onde estão os pareceres? Para apuramento dessas verbas, penso as rubricas deveriam estar descriminadas”. -----

Aristides Martins – Interveio para dizer que “A Câmara foi diligente, evidenciou capacidade e competência na resolução de um problema desta envergadura. Deveríamos equacionar a história deste processo. Três empreitadas que falharam rotundamente. A explicação do presidente da câmara foi brilhante e elucidativa da metodologia seguida. A verdade é que trezentos e cinquenta mil euros é muito dinheiro, mas tendo em conta o risco inerente da manutenção do contencioso, temos que estar satisfeitos com este acordo. Poderíamos não estar aqui a falar de pagar este montante, mas sim estarmos a aprovar um empréstimo bancário de três milhões de euros. Temos de ter a percepção que a autarquia termina o ano com um grande problema resolvido e começa um novo ano com perspectivas de futuro. Nestes termos proponho que esta assembleia aprove um voto de satisfação pela conclusão do processo contencioso.” -----

Manuel Esteves – Através da leitura do documento em anexo (**Anexo 5**), enalteceu os dois pontos da ordem de trabalhos, informando que em ambos, votará favoravelmente. -----

Armando do Paço – Chamou a atenção para o facto de ter encontrado uma diferença de cinco centimos, no contrato da cessão de posição contratual referente à empreitada designada “Incubadora das Indústrias Criativas / Bienal de Cerveira”, solicitando a sua correção. -----

Fernando Venade – Disse que votará favoravelmente o voto proposto, porque pela sua experiência profissional entende que é sempre preferível um mau acordo do que um não acordo. -----

Manuel Soares – Frisou que nada tem contra o empreiteiro acrescentando que “ora se a Câmara pagou todos os autos de obra executada ao empreiteiro da Empresa Construções Refoiense, Lda de acordo com a informação disponibilizada pelos Técnicos do Município; se a Câmara Municipal só pagou o que efectivamente tinha que pagar e não os valores que o empreiteiro reclamava, apenas quer saber como é que a autarquia chegou este valor dos trezentos e cinquenta mil euros, a pagar de indemnização”. -----



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Aristides Martins – Afirmou que “está convencido que estamos todos satisfeitos com o fim deste processo, a diferença está nos pormenores. Como é normal em situações de litígio desta natureza, com duas partes a defender posições opostas e valores contraditórios, o valor fixado no acordo é resultado de um acertar de pontos comuns tendo em conta as previsões do custo/benefício que cada um faz da manutenção do contencioso. Além disso, o valor acordado tem em conta certos parâmetros determinados pela avaliação das expectativas e riscos que cada parte faz quanto à probabilidade de sucesso do seu desfecho. -----

Certamente que estes e outros elementos foram devidamente ponderados na solução encontrada, pois o executivo da Câmara é o responsável pela gestão e decididamente que não tomou decisões de forma irreflectida. -----

Mário Afonso – Declarou que não tinha a intenção de intervir, no entanto não pode deixar de congratular a autarquia por ter assumido este dossier e ter resolvido o grande pesadelo subsumido no mesmo, que condicionava o desenvolvimento futuro de Cerveira, com a possibilidade real de impedir o acesso do município aos fundos do novo quadro comunitário de apoio. -----

Por isso, anunciou que a bancada do Pence votará favoravelmente o voto de satisfação pela solução adotada para resolver este contencioso. -----

Para responder a todas as questões colocadas, o senhor **presidente da câmara** esclareceu de forma exaustiva, todo o procedimento. -----

Assim, disse: -----

«Sendo certo que inicialmente estávamos fortemente inclinados pela opção da posse administrativa das obras, após auscultar o consultor jurídico da autarquia e o Departamento Jurídico da CCDR-Norte, essa hipótese foi abandonada por ser susceptível de reacção jurídica por parte do empreiteiro, tornando ainda mais inexequível em prazo compatível com a necessidade da autarquia encerrar os processos de financiamento das empreitadas em causa, e também por fragilizar definitivamente a defesa da Câmara Municipal nos processos judiciais que, inevitavelmente, iriam prosseguir. -----

Provavelmente foram estes condicionalismos que inibiram o anterior executivo de intentar essa mesma posse administrativa das obras, pois o contencioso desenrolou-se por muitos meses na vigência do anterior executivo, sem que este iniciasse qualquer procedimento de posse administrativa ou outro. -----

Aliás, os problemas que envolviam as empreitadas aqui em causa eram uma constante e prolongaram-se por muitos meses na vigência do anterior executivo sem que este tentasse resolver a situação, o que culminou com a instauração de um processo judicial ao Município de Vila Nova de Cerveira, em fevereiro de 2013. -----



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Quanto à garantia da totalidade do financiamento, esta estava irremediavelmente condenada, a partir do momento em que os contratos de financiamento previam a conclusão dos mesmos em 03/08/2013, relativamente à empreitada “Avenida das Comunidades”, 15/07/2013, relativamente à empreitada da Praça da Galiza e 30/06/2014, relativamente à empreitada Incubadora Indústrias Bienal de Cerveira (já com o máximo de prorrogações admissíveis). -----

A continuidade do litígio seria o mais cómodo para o atual executivo, mas conduziria a uma situação extremamente grave para a autarquia a médio/longo prazo, com o contencioso a prolongar-se durante vários anos, e consequências imprevisíveis na resolução judicial das ações em julgamento, em que estava pedida uma indemnização superior a 2 milhões de euros. -----

Já a curto prazo a continuidade do litígio traria presadas consequências para a autarquia pois iria condicionar a apresentação de candidaturas em regime de Overbooking ao ON2 – O Novo Norte – nos avisos de abertura consta que “só serão admissíveis (candidaturas) se a totalidade dos Relatórios de Execução Final das operações encerradas financeiramente há mais de 60 dias de que sejam beneficiários ou co-beneficiários se encontrarem submetidos”. -----

Para além deste condicionamento na apresentação de candidaturas, a partir de julho de 2015, a autarquia ver-se-ia também confrontada com a exigência de devolução dos apoios financiados já recebidos, num valor superior a 3 milhões de euros, conforme parecer da CCDR-Norte que refere “(...) a jurista Isabel Ramos, desde logo, advertiu para as consequências, também elas bastante penosas, em termos financeiros, para o município caso não encerrasse as operações, até trinta de Junho de dois mil e quinze, conforme deliberação da Comissão Ministerial de Coordenação do Programas Regionais de treze de dezembro de dois mil e treze. -----

Com efeito, e como era do conhecimento do beneficiário, a não apresentação do relatório final nos termos definidos pela Autoridade de Gestão, isto é, acompanhado da entrega dos documentos que constam no anexo ao Guião de apoio à apresentação de relatórios de execução, entre os quais o auto de receção provisória, conta final da empreitada e cálculo de revisão de preços tinha como consequência a rescisão do contrato de financiamento por parte da Autoridade de Gestão, com a devolução do apoio financeiro recebido pelo beneficiário, nos termos definidos nas cláusulas sexta e nona do referido contrato”, referindo ainda que “depois de alguns cálculos sobre os valores já recebido pelo município nas três operações em apreço, concluiu-se que a apresentação dos relatórios de execução final, que estava dependente da resolução do litígio, caso não viesse a concretizar-se, obrigaria o município beneficiário a devolver ao programa o total de aproximadamente três milhões de euros.” -----

Para além de todas as consequências acima referidas, a autarquia ainda estaria impedida de aceder a novos apoios financeiros (candidaturas), enquanto não encerrasse os procedimentos financeiros



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

correspondentes a estas três operações, como todos as outras, relativas ao quadro comunitário anterior; Quanto ao acordo extrajudicial, não é calculado por qualquer parâmetro mensurável existente em fundamentação técnica ou económica, mas sim conciliável pelas partes, de acordo com as expetativas de sucesso/insucesso de cada uma delas, tendo em conta o valor inicial das ações judiciais e eventuais indemnizações de obras não realizadas ou parte substancial de empreitada (como a passagem inferior à linha férrea); perda de lucros expectáveis; prejuízos financeiros de garantias bancárias, cauções e outros; autos reclamados e não pagos; incorreções ou inconformidades de projeto; trabalhos a mais reclamados; discordância na apreciação de autos de medições; revisões de preços.» -----

Por fim, aproveitou para agradecer as palavras do Sr. Manuel Esteves, Sr. Fernando Venade e do Sr. Mário Afonso, agradecendo também a chamada de atenção do Sr. Armando Paço pelo lapso detetado no contrato da cessão de posição contratual referente à empreitada designada “Incubadora das Indústrias Criativas / Bienal de Cerveira”, que será corrigido. -----

O **presidente da assembleia** aproveitou para agradecer a explicação completa e detalhada do presidente da câmara, e não havendo mais intervenções, submeteu à votação a admissibilidade do **Voto de Satisfação**, tendo sido admitido por unanimidade, tendo posteriormente sido submetido à votação e **aprovado por maioria** com 6 abstenções dos deputados Joaquim Barroso, Manuel Soares, Manuel Torres, Cristina Cancela, Carla Segadães e Sílvia Ribeiro. -----

O **Presidente da Câmara Municipal** agradeceu o apoio no sentido do progresso de Vila Nova de Cerveira e aproveitou para desejar Festas Felizes e um Bom Ano Novo. -----

Não havendo mais assuntos a tratar e por proposta do presidente da mesa, foi esta Acta, por **unanimidade, aprovada em minuta**, afim das deliberações tomadas produzirem efeitos de imediato, tendo sido dado à mesa o inerente voto para a sua elaboração definitiva. -----

E nada mais havendo a tratar foi esta sessão encerrada pelas 19.30 horas. -----

E eu, Helena Paula Barroso Martins, Assistente Técnica nomeada para o efeito, a redigi e subscrevi. -----

O Presidente da Assembleia Municipal,

(Vitor Nelson Esteves Torres da Silva)

A 1º Secretária,

(Cláudia Maria Pinto Ferreira)



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A 2^a Secretária,

(Ana Cristina Araújo Silva dos Santos)

A Assistente Técnica,

(Helena Paula Barroso Martins)

HM